



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**DISPENSA Nº 01/2024**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, inscrita no CNPJ sob nº 18.094.839/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE DE 08/05/2020, RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 E RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2024. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia de **31 de janeiro de 2024, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, localizada à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro.

**ANEXOS:**

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Minuta de Contrato

Anexo II – Projeto de venda

Anexo III – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais);

Anexo IV - Declaração do agricultor familiar;

Anexo V - Declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h e 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Ibertyoga, no Setor de Licitações, sito à Rua Evaristo de Carvalho, nº 56, Centro, ou e-mail: [licitacao@ibertyoga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertyoga.mg.gov.br). O edital e seus anexos também estão disponíveis no site [www.ibertyoga.mg.gov.br](http://www.ibertyoga.mg.gov.br).

Das siglas pertinentes:

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	Pronaf
Declaração de Aptidão ao Pronaf	DAP
Programa Nacional de Alimentação Escolar	PNAE

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de

Ibertioga/MG;

## 2. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$56.706,70 (cinquenta e seis mil e setecentos e seis reais e setenta centavos);

2.2. Relação de produtos e valores:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	1229233	ABOBRINHA ITALIANA - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	120.0000	5,96	715,20
0002	11221	ALFACE - PÉ Sem defeitos nas folhas, sem podridão aparente, coloração uniforme e tamanho de médio para grande.	Unid.	600.0000	4,10	2.460,00
0003	11223	BANANA PRATA - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios apresentando tamanho, cor e formação uniforme. Fruta bem desenvolvida e de vez, não devendo estar verde ou muito madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco.	KG	1650.0000	7,53	12.424,50
0004	1229234	BATATA BAROA - a SUJA OU LAVADA, lisa, de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda kg.	KG	120.0000	11,94	1.432,80
0005	1229235	BETERRADA - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e tamanho médio e de aspecto fresco.	KG	150.0000	5,85	877,50
0006	1229237	CENOURA/CENOURINHA Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e de aspecto fresco.	KG	300.0000	7,42	2.226,00
0007	1229238	CHUCHU - Produto de boa qualidade. A casca deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor concentrada e de aspecto fresco.	KG	200.0000	7,16	1.432,00
0008	11234	FEIJÃO VERMELHO produto Livre de pedra, cisco e impurezas, em perfeitas condições de qualidade,	Unid.	770.0000	12,25	9.432,50

		armazenamento e sanitária para o consumo.				
0009	11236	INHAME - Dedo: raiz na cor marrom e formato cilíndrico sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchos ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos.	KG	100.0000	10,95	1.095,00
0010	11237	LARANJA Fruta de boa qualidade, com cor saudável, não devendo estar verde ou muito madura. A casca pode apresentar pequenas manchas, desde que não afete a qualidade do produto e de aspecto fresco e saudável.	KG	1760.0000	5,88	10.348,80
0011	1229242	MANDIOCA COM CASCA - KG Firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte passível de terra aderente á casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.	KG	240.0000	6,80	1.632,00
0012	11243	OVOS – DZ Fresco, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, tamanho e coloração uniformes, isento de parasitas e fungos, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 12 ovos.	Dúzia	630.0000	8,94	5.632,20
0013	1229244	REPOLHO BRANCO - Sem defeitos (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade	KG	165.0000	5,86	966,90
0014	1229246	TOMATE – Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	KG	550.0000	10,35	5.692,50
0015	1229247	VAGEM - extra in natura, de coloração brilhante, aspecto tenro e quebradiço, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos	KG	40.0000	8,47	338,80

		aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.				
--	--	--	--	--	--	--

**2.3.** As despesas decorrentes do objeto do presente Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.05.02.12.306.0003.2.0029 1.552.000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL.

3.3.90.30.00.2.05.02.12.306.0003.2.0030 1.552.000 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderão participar desta Chamada Pública Fornecedores da Agricultura Familiar que comercializam sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

### **4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS PROJETOS DE VENDA**

**4.1.** Para participação da Chamada Pública, os interessados deverão apresentar os Documentos de Habilitação e a Proposta/Projeto de Venda - Envelope nº 01, em um único envelope, devidamente lacrado (colado), não transparente e identificado, com a seguinte inscrição:

**4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

**4.2.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específica, quando for o caso;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.**

**4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**4.3.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.**

#### **4.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

4.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados. VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.**

**4.5.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

**4.5.1.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**4.5.2.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

**5.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**5.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

6.1. A Entidade Executora poderá exigir apresentação de amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente. As amostras dos alimentos deverão ser apresentadas pelo classificado provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação necessária à contratação), e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda.

6.1.1. A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

6.2. Ocorrendo pedido de amostras dos produtos especificados nesta Chamada Pública, estas deverão ser apresentados na Escola Municipal Dr. Mario Batista do Nascimento, situada à Rua Amazonas, S/N - Santana, na cidade de Ibertioga, na data e horário agendada pelo Município de Ibertioga.



## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

<b>Alimento</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maió</b>	<b>Junho</b>	<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>	<b>Total</b>
Abobrinha (kg)	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	<b>120 kg</b>
Alface (unidade)	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	-	<b>600 pés</b>
Banana (kg)	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	150	<b>1650 kg</b>
Batata Baroa (kg)	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	<b>120 kg</b>
Beterraba (kg)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	-	<b>150 kg</b>
Cenoura (kg)	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	-	<b>300 kg</b>
Chuchu (kg)	-	40	-	40	-	40	-	40	-	40	-	<b>200 kg</b>
Feijão (kg)	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	70	<b>770 kg</b>
Inhame (kg)	-	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-	<b>100 kg</b>
Laranja (kg)	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	<b>1760 kg</b>
Mandioca (kg)	40	-	40	-	40	-	40	-	40	-	40	<b>240 kg</b>
Ovo (dúzia)	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	30	<b>630 dúzias</b>
Repolho (kg)	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	<b>165 kg</b>
Tomate (kg)	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	<b>550 kg</b>
Vagem (kg)	-	8	-	8	-	8	-	8	-	8	-	<b>40 kg</b>



### **Previsão do Cronograma de Entregas**

<b>Produtos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Local das Entregas</b>	<b>Dias das Entregas</b>	<b>Horário das Entregas</b>	<b>Periodicidade das Entregas</b>
Abobrinha Italiana	20 Kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses
Alface	30 unidades	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Banana	75 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Batata Baroa	20 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses
Beterraba	15 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Mensal
Cenoura	15 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Chuchu	40 Kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses
Feijão	70 Kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Mensal
Inhame	20 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses
Laranja	80 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Mandioca	40 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses
Ovo	30 dúzias	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Repolho	15 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Mensal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



Tomate	25 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	Quinzenal
Vagem	8 kg	Rua Pedro Barroso nº 74 Bairro: Centro	Segundas - feiras	14:00 horas	A cada dois meses



## 8.PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **15** dias após a entrega, através de **transferência bancaria**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Ibertioga, através do e-mail: [licitacao@ibertioga.mg.gov.br](mailto:licitacao@ibertioga.mg.gov.br) ou através do <https://www.ibertioga.mg.gov.br>

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Eex;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:  $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo I – Da Formalização dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

Município de Ibertioga/MG, 11 de janeiro de 2024.

---

MARIA INEZ FAGUNDES DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024**

**DISPENSA Nº 01/2024**

**CHAMADA PUBLICA 01/2024**

**ANEXO I**

MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**O MUNICÍPIO DE IBERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, N.º 56, inscrita no CNPJ sob n.º 18.094.836/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. , n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para ano de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (        ).

4.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

4.3.O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
Valor Total				

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor



correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá: modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2 rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3 fiscalizar a execução do contrato;

10.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.5 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020 e RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, RESOLUÇÃO



Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma, ou até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 É competente o Foro da Comarca de Barbacena qualquer controvérsia que para dirimir se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Município de Ibertioga – MG,      de      de.

---

CONTRATADA

---

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA**  
**MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



18.Endereço	19. Município/UF
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>	

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade e	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



OBS :	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



**Modelo**  
**Proposto para os Grupos Informais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>						
<b>GRUPO INFORMAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
					<b>Total do projeto</b>	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 18.094-839/0001-00



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos	
				<b>Total do projeto:</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
					CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00








**Modelo**  
**Proposto para os Fornecedores Individuais**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CNPJ: 18.094-839/0001-00



<b>OB</b>	* Preço publicado no Edital n				
<b>S</b>	xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.094-839/0001-00



fornecimento. Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual

CPF:



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste  
\_\_\_\_\_ ato representado(a) por  
(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do  
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual  
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base  
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00  
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua  
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução  
CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE  
e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da  
Cooperativa/Associação

\_\_\_\_\_, com  
CNPJ \_\_\_\_\_, e DAP Jurídica  
nº \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos  
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR  
– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES  
INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu,

\_\_\_\_\_  
CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP  
física

n° \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no  
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios  
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura